



CÂMARA
MUNICIPAL

ANEXO IV – Portaria 320/2026 de 31/07

**Comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo para a utilização
ou alteração de uso de edifício ou fração**

(A preencher pelos serviços municipais)

Processo n.º Comunicação n.º Data:

(A preencher pelo comunicante)

Exmo.(a). Senhor(a). Presidente da Câmara Municipal de _____

Nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o comunicante abaixo identificado vem, nos termos legais, submeter o seguinte:

1. COMUNICAÇÃO PRÉVIA destinada a:

- | | |
|---|--|
| ☐ Utilização | ☐ Ao abrigo do artigo 62.º-A do RJUE; |
| ☐ Alteração de uso | ☐ Ao abrigo do artigo 62.º-B do RJUE; |
| ☐ de Edifício | ☐ de Fração |

Uso pretendido: _____

Uso anterior (a preencher no caso de alteração de uso): _____

A operação urbanística é de impacto relevante ou semelhante a operação de loteamento, nos termos previstos no regulamento municipal (indicar a norma): _____

☐ Sim ☐ Não

(Juntar sempre síntese da operação urbanística constante do Anexo IV-A)

2. LOCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA

Morada:					
N.º polícia:		Lote:		Andar:	
Local:					
Código Postal:		Localidade:			
Freguesia / União de Freguesias:					
Descrito na Conservatória do Registo Predial de / sob o n.º:					
Artigo(s) de inscrição na matriz:					



CÂMARA
MUNICIPAL

Código de acesso à certidão
permanente do registo

3. IDENTIFICAÇÃO DO COMUNICANTE

Nome / Denominação	
Tipo de Entidade ^(a) :	
NIF/NIPC	
N.º de identificação civil:	
Domicílio / Sede	
Localidade:	
Código Postal	
Contacto telefónico:	
E-mail:	
Na qualidade de ^(b) :	

4. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome	
NIF	
Doc. de identificação/ N.º:	
Domicílio / Sede	
Localidade:	
Código Postal	
Contacto telefónico:	
E-mail:	
Na qualidade de:	☐ Mandatário ☐ Sócio-gerente ☐ Administrador
	☐ Outro:

5. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL E RESTRIÇÕES (a preencher no âmbito do artigo 62.º-B)

- ☐ Plano diretor municipal:
- ☐ Plano de urbanização:
- ☐ Plano de pormenor:
- ☐ Unidade de execução:
- ☐ Operação de loteamento n.º:
- ☐ Imóvel em área sujeita a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;



CÂMARA
MUNICIPAL

- ☐ Imóvel classificado ou em vias de classificação bem como imóvel integrado em conjunto ou sítio classificado ou em vias de classificação;
- ☐ Imóvel situado em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação;
- ☐ Imóvel em zona urbana consolidada, nos termos da alínea e), do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE;
- ☐ Outro (especificar): _____

6. ANTECEDENTES PROCESSUAIS

(Artigo 62.º-A, n.º 1 do RJUE)

- ☐ Licença n.º _____ aprovada em ____/____/____ ou objeto de deferimento tácito em ____/____/____ (Processo n.º _____)
- ☐ Comunicação Prévia n.º _____ (Processo n.º _____)
- ☐ Obra isenta nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 6º, na sequência de Informação Prévia favorável n.º _____ aprovada em ____/____/____ ou objeto de deferimento tácito em ____/____/____ (Processo n.º _____)

(Artigo 62.º-B, n.º 1 do RJUE)

- ☐ Não precedida de obra tendo em vista a utilização pretendida;
- ☐ Precedida de obra isenta nos termos da alínea g) ou h) do n.º 1 do artigo 7.º do RJUE;
- ☐ Precedida de obra isenta nos termos do artigo 6.º do RJUE, com exceção da alínea h) do seu n.º 1.

(Outros eventuais antecedentes)

- ☐ Título n.º _____ emitida(o) em ____/____/____ ou objeto de deferimento tácito formado em ____/____/____ (Processo n.º _____)
- ☐ Não existem antecedentes para o imóvel em apreço;
- ☐ Processo n.º _____
- ☐ Outro (especificar): _____

7. TERMO DE RESPONSABILIDADE DE DIRETOR DE OBRA / DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA / TÉCNICO HABILITADO (Selecionar o aplicável)

(Artigo 62.º-A do RJUE)

- ☐ Diretor de obra
- ☐ Diretor de fiscalização de obra
- ☐ Técnico legalmente habilitado ao exercício da função de diretor de obra ou diretor de fiscalização de obra

(Artigo 62.º-B do RJUE)

- ☐ Pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto de arquitetura

Nome



CÂMARA
MUNICIPAL

NIF

N.º de inscrição em associação
pública de natureza profissional)

8. TAXAS URBANÍSTICAS, ENCARGOS DEVIDOS, CEDÊNCIAS e CONTRATOS

- ☐ Nos termos do n.º 4 do artigo 116.º do RJUE, a operação urbanística está sujeita ao pagamento da taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas, no valor de _____ nos termos definidos em regulamento municipal (identificar a norma): _____;
- ☐ É proposto ceder _____ m² de área, nos termos do n.º 4 do artigo 62.º-B e do artigo 43.º do RJUE, conforme planta que se junta;
- ☐ Pela dispensa parcial ou total de cedências previstas no n.º 4 do artigo 62.º-B, é proposta uma compensação ao município no valor de _____ nos termos definidos em regulamento municipal, conforme previsto no n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, juntando-se o respetivo documento comprovativo.

Data: _____ de _____ de _____

O comunicante / representante legal ^(a):

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- (a) Indicar se: pessoa singular ou pessoa coletiva
- (b) Indicar se: proprietário, mandatário, usufrutuário, outro (especificar)
- (c) Para a assinatura digital, devem ser utilizados mecanismos de autenticação segura, incluindo os do Cartão de Cidadão e Chave Móvel Digital, com possibilidade de recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP), bem como os meios de identificação eletrónica emitidos noutros Estados-Membros reconhecidos para o efeito nos termos do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 910/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho.

INFORMAÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Responsável pelo tratamento dos dados: Município de Mêda sito no Largo do Município, 6430-197 Mêda, e-mail: geral@cm-meda.pt
Encarregado de proteção de dados: O Encarregado de Proteção de Dados designado pelo Município de Mêda pode ser contactado através do e-mail: protecaodedados@cm-meda.pt

Finalidade do tratamento: Corresponde à finalidade do procedimento administrativo, requerimentos, documentos ou comunicações apresentadas.

Licitude do tratamento: Cumprimento pelo Município das suas obrigações legais e das suas funções de interesse público e autoridade pública, enquanto órgão da Administração Pública.

Dados pessoais e categorias: Os dados pessoais recolhidos são os necessários ao cumprimento da finalidade do procedimento administrativo, requerimentos, documentos ou comunicações apresentadas.

Destinatários dos dados pessoais: Os destinatários dos dados pessoais são os serviços municipais. Os dados pessoais apenas serão transmitidos a terceiros, nomeadamente outras entidades públicas, em cumprimento de obrigações legais.

Prazo de conservação dos dados pessoais: O prazo necessário ao cumprimento da finalidade do tratamento, acrescido do prazo legalmente previsto para o arquivo dos documentos ou ficheiros onde os dados estão registados.

Direitos que pode exercer: Confirmação de que os dados pessoais são objeto de tratamento; direito de acesso aos dados pessoais; direito de retificação; direito ao apagamento dos dados; direito à limitação do tratamento; direito de oposição ao tratamento; direito de retirar o consentimento em qualquer altura; e direito de apresentar reclamação à autoridade de controlo (CNPD). Poderá exercer estes direitos nos termos e condições previstos na legislação, mediante contacto e melhor esclarecimento com o Encarregado de Proteção de Dados.

Outras informações: Não existem decisões automatizadas, nem a definição de perfis. Qualquer violação de dados pessoais será levada a conhecimento do interessado no prazo legal.

Para mais informações poderá consultar a nossa política de privacidade no nosso website: <https://www.cm-meda.pt/>